



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

DECRETO Nº 044 DE 28 DE MAIO DE 2024.

DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO AOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PARA CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **MIGUEL PAULO DE SOUZA FILHO**, **Prefeito Municipal de São Francisco**, Estado do Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 136, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, e considerando:

CONSIDERANDO que os restos a pagar na modalidade não processados é ausente de formação do crédito nos termos do inciso III, §3º do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64;
CONSIDERANDO que o procedimento de empenho perfaz mera expectativa de crédito, condicionada a liquidação da despesa;

CONSIDERANDO a não previsibilidade da conclusão (liquidação) dos materiais por parte do fornecedor e a exclusiva discricionariedade administrativa para geração de despesas;

DECRETA:

Art. 1º Fica o serviço de contabilidade do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar na modalidade não processados cujo saldo é de R\$ 256.792,12 (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e doze centavos), sendo:

EMPENHO	VALOR
6864/2022	27.028,00
6865/2022	605,00
1090/2022	14,00
3548/2022	94,00
4023/2022	49,50
9087/2022	291,00
9104/2022	2.640,00
4192/2022	35,00
5476/2022	291,00
11878/2022	291,00
11872/2022	3.750,00
11869/2022	1.417,50
10267/2022	4.104,00
948/2023	50,00
6439/2023	3.500,00
8888/2023	1.129,80
8887/2023	7.680,00
12804/2023	6.200,00
6295/2023	862,30
4848/2023	3.600,00
4777/2023	134,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

10226/2023	201,00
321/2023	109,60
323/2023	487,50
326/2023	1.319,65
327/2023	577,00
328/2023	246,00
1729/2023	1.550,00
4088/2023	14.982,00
4095/2023	792,00
4094/2023	1.423,00
4096/2023	1.446,80
6275/2023	17.821,68
6277/2023	10.621,00
6280/2023	1.197,30
6281/2023	731,40
6282/2023	4.483,00
12794/2023	18.976,00
6502/2023	6.360,00
13306/2023	1.215,00
764/2023	17.194,08
860/2023	7.097,30
1143/2023	47,00
1219/2023	7.364,74
1222/2023	9.314,40
2396/2023	58.261,62
2522/2023	8.706,95
7346/2023	500,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco (MG), 28 de Maio de 2024.

MIGUEL PAULO DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal